

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.909, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeiro.

O PREFEITO DE MARMEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeiro, no percentual de 3,71%, de acordo com o INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, nos termos do §1º, do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 20.538,27
VICE-PREFEITO	R\$ 6.318,93
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 6.318,93
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.609,36
VEREADORES	R\$ 4.671,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 27 de fevereiro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1668, de 27 de fevereiro de 2024.